



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 24. 001/2014 – SEGELM
PROCESSO Nº. 059352/2013-14

OBJETO: Contratação de 05 agências de publicidade, para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da prefeitura municipal de natal, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, tv, rádio, dentre outros, conforme descrições e condições contidas no anexo I (briefing) neste edital e seus anexos.

Empresa:

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação, cópia da Concorrência Pública acima identificada e respectivos anexos.

Natal, _____ de _____ de 2014.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar digitalizada via e-mail: pregao.segelm@natal.rn.gov.br e/ou licitacoes.segelm@natal.rn.gov.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO Nº 059352/2013-14

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 24.001/2014

TIPO: MELHOR TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 05 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (BRIEFING) NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 / 07 / 2014

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: CPL/SEGELM

ÍNDICE:

| ASSUNTO | NÚMERO DA PÁGINA |
|--|------------------|
| 01 DO OBJETO | 05 |
| 02 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 06 |
| 03 DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | 06 |
| 04 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO | 07 |
| 05 DO CREDENCIAMENTO: | 08 |
| 06 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS | 08 |
| 07 DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS | 10 |
| 08 DAS PROPOSTAS | 13 |
| 09 DA PROPOSTA TÉCNICA | 14 |
| 10 DA PROPOSTA DE PREÇOS | 17 |
| 11 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | 18 |
| 12 DA COMISSÃO TÉCNICA: | 21 |
| 13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS | 21 |
| 14 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS | 24 |
| 15 DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO | 25 |
| 16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 27 |
| 17 DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO | 28 |
| 18 DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL | 29 |
| 19 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | 30 |
| 20 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO | 31 |
| 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 31 |
| 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

Integram este Edital os seguintes anexos:

| | |
|------------|--|
| ANEXO I | BRIEFING |
| ANEXO II | MINUTA DE CONTRATO; |
| ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES; |
| ANEXO IV | MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO; |
| ANEXO V | MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL; |
| ANEXO VI | PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, INVÓLUCROS "A" E "C"; |
| ANEXO VII | MODELO DE CARTA PROPOSTA; |
| ANEXO VIII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE ESTÁ APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06. |



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.001/2014
TIPO: MELHOR TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 0203/2014-GS/SEGELM, publicada no DOM de 24 de Janeiro de 2014 de acordo com o artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que se encontra aberta licitação, devidamente autorizada pelo Processo Administrativo nº .059352/2013-14, na modalidade: Concorrência Pública , tipo melhor técnica. O objetivo é a contratação de empresas sob demanda, de serviços de publicidade, propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, tv, rádio, dentre outros, segundo disposições da legislação vigente, em especial o artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil que prevê “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou servidores públicos e o artigo 85 da mesma Carta Magna. Também, no tocante a normas gerais, **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, (a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública) com as modificações introduzidas pela **Lei Federal nº 8.883**, de 09 de junho de 1994 e **Lei Federal nº 9.648** de 28 de maio de 1998, principalmente quanto ao artigo 1º daquela, que prevê: “Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” Além das disposições específicas contidas na **Lei Federal nº 4.680**, de 18 de junho de 1965, (a qual dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda), o **Decreto Federal nº 57.690**, de 01 de fevereiro de 1966 (o qual aprova a execução da Lei 4.680/65), com as alterações do **Decreto nº 4.563**, de 31 de dezembro de 2002 (a qual altera o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690). Incluindo ainda as normas-padrão da atividade publicitária e do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, a **Lei Federal nº 12.232/2010** (a qual dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda) bem como Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, os princípios administrativos próprios da modalidade Concorrência: universalidade, ampla publicidade, habilitação preliminar e julgamento por comissão. Ainda como base legal para este instrumento, tomamos por fundamento a **Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (a qual dispõe sobre a proteção do consumidor), **Leis Complementares nº 123**, de 14/12/2006 (a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e **n.º 127**, de 14/08/2007 (a qual altera a LC 123/06), e legislações correlatas, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que o contrato faz parte e seus anexos e, aos termos da proposta vencedora, mediante os itens e as condições que seguem:

Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação, serão recebidos no dia, local e horário mencionados no preâmbulo e abertos pela Comissão Permanente de Licitação conforme procedimentos descritos neste Edital.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 24.001/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MELHOR TÉCNICA
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO INDIRETA

1 – DO OBJETO:

1.1 – A finalidade da presente licitação é a contratação de 05 agências de publicidade, para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, tv, rádio, dentre outros, compreendendo:

1.1.1 – Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia);

1.1.2 – Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia);

1.1.3 – Identificação e análise dos públicos onde o conceito, idéia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação;

1.1.4 – Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;

1.1.5 – Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado;

1.1.6 – Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação, e possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato;

1.1.7 – Planejamento e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.1.8 – Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

1.1.9 – Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no *caput* deste item.

1.1.10 - Veiculação de atos legais oficiais nos veículos de comunicação.

1.2 - Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 - Para a prestação dos serviços de publicidade serão contratadas 05 (CINCO) agências de propaganda, doravante denominadas LICITANTES.

1.4 - O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

1.5 - Fica vedada a subcontratação de outras agências de propaganda para prestação de consultoria, visando a elaboração dos serviços fins previstos no item 2 do presente edital.

2 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – O valor global estimado para gastos com os serviços objeto da presente concorrência é de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 – A estimativa de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo às Contratadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pelo não uso do total da verba;

2.1.2 - Os serviços serão solicitados às agências a serem contratadas de acordo com procedimento de seleção interna que será estabelecido pela administração e cuja metodologia será publicada no Diário Oficial do Município, até 10 dias antes da abertura dos envelopes.

2.2 - As proponentes que vierem a ser contratadas atuarão de acordo com solicitação da Secretaria de Comunicação Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos no Objeto deste edital.

2.3 - Os recursos para pagamento pelos serviços prestados, Objeto desta concorrência, advirão da Atividade 04.131.063.2- 043 – DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, pelo elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 68, fonte 111.

2.4 - O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato que decidirá quanto à sua aprovação.

2.5 - Se a LICITANTE optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignados nos próximos exercícios, no Orçamento Geral do Município, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

2.6 - A LICITANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

3 - DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A execução desses serviços será remunerada de acordo com o que preceitua as normas da atividade publicitária da seguinte maneira:

- I. Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia efetivamente negociada.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços, decorrentes do estudo ou de criação intelectual das agências contratadas.
- III. Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

3.2 - Os percentuais referenciados serão calculados sobre os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN nos trabalhos desenvolvidos internamente pelas Agências contratadas.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar deste certame as licitantes legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de HABILITAÇÃO estabelecidas no item 7 deste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680, de 18.06.65, e do Decreto nº 57.690, de 01.02.66.

4.2 – Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- 4.2.1 – Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a administração pública direta ou indireta;
- 4.2.2 – Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 4.2.3 – Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.4 – Pessoas físicas ou empresas em regime de subcontratação, ou ainda em regime de Consórcio;
- 4.2.5 – Empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 4.2.6 – Empresas que não sejam especializadas na prestação de serviços Objeto desta Licitação.

4.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL.

4.4 - Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

4.5 - Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

4.6 - Todos os documentos serão gravados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

4.7 - Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fac-símile ou internet.

4.8 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições aqui estabelecidas e é considerada como uma declaração de que a licitante atende a todos os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.9 - Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, e para todos os demais atos desta Licitação, as Licitantes se farão representar por procurador com poderes específicos ou por seu representante legal, que deverão se credenciar na forma do item 5 deste Edital.

4.9.1 - Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante;

4.9.2 - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante;

4.9.3 - Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 5 deste Edital, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação a Carta de Credenciamento (anexo IV) e o termo de aceitação das condições do edital da licitação (anexo V), que deverão acompanhar externamente os invólucros/envelopes de sua Proposta. A carta de credenciamento deverá ter firma reconhecida, credenciando até dois representantes legais a se manifestarem, em qualquer fase desta Licitação, em nome da empresa, devendo estes exibir a cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) e um dos seguintes documentos:

5.1.1 – Instrumento público de procuração;

5.1.2 – Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.1.2.1 - A procuração particular deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo e da última alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes;

5.2 - A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente certame.

5.3 – Caso o representante seja um dos sócios, DEVERÁ apresentar cópia ou o original do Contrato Social ou alteração que comprove a sua participação na sociedade, devidamente acompanhada do documento de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros), que serão devolvidos após conferência.

5.4 – A licitante será responsável pelas declarações de seu preposto.

5.5 – As licitantes cujos envelopes não forem apresentados por representantes legais ou por procuradores e/ou credenciados ficarão impedidas de manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

6 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 – No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas entregarão as propostas técnicas e de preços ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em 04 (quatro) envelopes/invólucros fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante (exceto o ENVELOPE “A”), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado. Um quinto envelope, denominado ENVELOPE “E”, com os documentos de Habilitação somente será entregue pelas licitantes cujas propostas forem classificadas após seu julgamento. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA fará a convocação para a apresentação do referido envelope oportunamente.

6.1.1 – ENVELOPE “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO

Este invólucro não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

6.1.2 – ENVELOPE “B” – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO

Razão Social da Licitante

Concorrência Pública Nº.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

6.1.3 – ENVELOPE “C” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS E TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS

Razão Social da Licitante

Concorrência Pública Nº

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

6.1.4 – ENVELOPE “D” – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante

Concorrência Pública Nº.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

6.1.5 – ENVELOPE “E” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SOMENTE PARA LICITANTES VENCEDORAS APÓS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Razão Social da Licitante

Concorrência Pública Nº.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

6.2 – Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é a PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO (ENVELOPE “A”), que não deverá ser identificado.

6.3 – O PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO será apresentado no Envelope “A”, sem a identificação da empresa, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.4 – O conteúdo do PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, indicado no item 9, deverá ser acondicionado em envelope obrigatoriamente fornecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, a pedido da Licitante.

6.5 – É vedada a aposição, neste envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

6.6 – Havendo qualquer sinal de identificação no ENVELOPE “A”, nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

6.7 – O Envelope a ser fornecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA será retirado pela licitante no seguinte endereço: Rua Santo Antônio, 665, 4º andar, sala 401- Cidade Alta – CEP 59.025-520 - Natal/RN



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8 – Apenas o ENVELOPE “A” - PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO será fornecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários.

6.9 - Os conteúdos dos envelopes serão apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas seqüencialmente e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entre linhas ou ressalvas, exceto o conteúdo do Envelope “A”.

7 - DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social devidamente registrado na forma da lei, em vigor, ou último aditivo consolidado;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos da ata da assembléia que elegeu de seus atuais administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identidade dos responsáveis legais da Licitante.

7.1.1.1. Da documentação mencionada acima, deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultado à licitante deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” à “d”, se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Secretaria, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias – CDN, fornecida pela Receita Federal, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- g) Para as empresas sediadas fora do Estado do RN:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

- h) Certidão Negativa de Tributos do Município, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da LICITANTE;
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência.

7.1.2.1. É facultado à licitante deixar de apresentar o documento de que tratam as alíneas “a” a “h”, se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Secretaria, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. – **RETIRAR E RENUMERAR**

7.1.2.2. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “g” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

7.1.2.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão.

7.1.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

7.1.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas.

7.1.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.5. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

7.1.3 – Regularidade Ambiental:

7.1.3.1 Certidão Negativa de Débito Ambiental - CNDA, fornecida pela Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo – **SEMURB**, da Prefeitura Municipal de Natal, para as empresas sediadas em Natal/RN.

7.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou a declarantes serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;
- b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP (Parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 12.232/10);
- c) Apresentar Registro da licitante na Associação Brasileira de Agências e Propaganda, e/ou no Sindicato de Classe no Estado da matriz da Licitante. Caso inexistir o referido Sindicato, supre-se por declaração de registro da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Apresentar a Nomeação e qualificação os profissionais, sob forma de currículo resumido (contendo, no mínimo, nome, formação e tempo de experiência) que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando especificamente a áreas;
- e) Indicar os equipamentos de informática disponíveis e, em perfeitas condições de uso e funcionamento, que serão utilizados durante a execução do contrato.

7.1.5. Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;
- b) A boa situação financeira de todas as licitantes classificadas será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde, **LG = liquidez geral**
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde, SG = solvência geral
AT = ativo total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde, LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

PARÁGRAFO ÚNICO: A licitante, que apresentar índice econômico igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- c) Certidão negativa de falência, concordata, de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de no máximo 90 (noventa) dias, caso não conste no documento original e prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Comprovar na forma do artigo 31 parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, capital mínimo integralizado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) comprovado através de cópia autenticada do contrato social consolidado e com registro na Junta Comercial do Estado, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.5.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante e com o n.º do CNPJ e endereço respectivo;
b) Todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz; e
c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.1.6. Outras Comprovações:

7.1.6.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo Artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, isto é que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o Anexo III deste instrumento.

7.1.6.2. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste Edital assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências previstas neste Edital.

8 - DAS PROPOSTAS:

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “A”, “B”, “C” e “D”, na forma prevista no item 6 e deverão atender os seguintes requisitos:

8.1.1 – Serem redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre e o nome da proponente, a referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente, com exceção do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;

8.1.2 – Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;

8.1.3 – Terem as páginas numeradas seqüencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante, com exceção do Envelope “A” - PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;

8.1.4 – Terem indicação, no envelope “D”, de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado esse prazo;

8.1.5 – Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o Contrato, em obediência à disposição contida em



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da Licitante, telefone e fax, se houver.

8.1.6 - Declaração que possui ou que instalará escritório ou representante na cidade do Natal ou grande Natal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujos **PLANOS DE COMUNICAÇÃO APOCRIFOS** apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1 – A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “A”, “B”, e “C” na forma prevista no item 6 e deverá atender os seguintes requisitos:

9.2 – O PLANO DE COMUNICAÇÃO (APOCRIFO E IDENTIFICADO) consistirá de um conjunto de textos desenvolvidos com base no briefing (Anexo I deste Edital) e versará sobre os seguintes tópicos:

9.2.1 – Raciocínio Básico (4 laudas)

Composto de um texto, em que a licitante deve expressar seu conhecimento da história e da natureza institucional da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, suas principais linhas de atuação e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; o papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL no atual contexto social, político e econômico; a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento com seus públicos; e a acuidade de compreensão do problema geral e do específico de comunicação,

9.2.2 – Estratégia de Comunicação Publicitária (6 laudas)

Constituída de texto em que a licitante exporá o partido temático que irá fundamentar a resposta ao problema de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, especificado no briefing (Anexo I), defendendo de maneira lógica e pertinente essa opção, mostrando sua adequação à natureza e à qualificação da instituição e a riqueza de desdobramentos. O texto deverá ainda evidenciar o pensamento estratégico geral de comunicação para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, e apresentar seus desdobramentos e a cobertura dos públicos alvos prioritários.

9.2.3 – Idéia Criativa (2 laudas)

Síntese da comunicação publicitária, expressa em forma de texto com defesa de criação e acompanhada de campanha publicitária (exemplos de peças anexas) que a corporifiquem objetivamente. O número de peças a serem apresentadas consta no Briefing anexo ao presente Edital. Esses anexos não serão contabilizados no limite de páginas do Plano de Comunicação.

9.2.3.1 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

9.2.4 – Estratégia de Mídia e Não-Mídia (até 3 laudas)

Deverá ser apresentada com texto que evidencie o conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público e a defesa da estratégia e da distribuição de mídia mais adequada para atingir o target. Poderão ser incluídos na distribuição de mídia outras peças além dos



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exemplos solicitados na idéia criativa, mas que sejam citados na estratégia de comunicação.

9.2.4.1 – A licitante deverá apresentar, ao final do caderno do Plano de Comunicação, como anexos que **NÃO** serão contabilizados no limite de páginas, gráficos, planilhas ou tabelas em que se apresente a distribuição da verba de veiculação (mapa) de mídia.

9.2.4.2 – Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não-Mídia os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas, ou cores que julgarem mais adequadas para sua apresentação. Sendo no formato A4 ou A3, horizontal ou vertical, de acordo com a necessidade, sem limites de páginas.

9.2.4.3 - Fica VEDADA a aposição de informações, marcas, sinais, etiquetas ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação, sob pena de desclassificação da licitante.

9.3 – O PLANO DE COMUNICAÇÃO (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa, Estratégia de Mídia e Não-Mídia) não poderá ultrapassar um total de **15 (quinze) laudas**, incluindo capa e folhas de rosto se houver, assim consideradas folha em **papel A4 branco**, com 75g/m² a 90 gr/m², orientação vertical, com **espaçamento mínimo de 2 cm nas 4 margens, a partir da borda**, fonte **Arial, tamanho 12**, estilo normal - sem negrito, itálico ou sublinhado, com espaçamento simples entre linhas e opcionalmente duplo após os títulos e entre títulos e entre parágrafos, com texto justificado podendo ter recuo nos parágrafos e títulos, com **numeração em todas as páginas**, em **algarismos arábicos**, no **canto inferior direito** da página, iniciando **pela capa**; em **folhas soltas** e **sem qualquer identificação da Licitante, nem mesmo por cores ou logotipia**.

9.4 – As peças e os materiais publicitários que integram o PLANO DE COMUNICAÇÃO deverão ser apresentados soltos dentro do envelope e com formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho do invólucro fornecido.

9.4.1 – **As peças deverão ser numeradas na seqüência do plano de comunicação utilizando o mesmo padrão de numeração (algarismos arábicos, no canto inferior direito da página), não sendo contabilizadas no limite de páginas definido no item 9.3.** As folhas soltas da idéia criativa, deverão ser numeradas a partir da última página do plano de comunicação. As páginas dos anexos da estratégia de mídia e não mídia (gráficos, planilhas e tabelas) deverão ter suas páginas numeradas iniciadas a partir da última página dos exemplos de peças da idéia criativa.

9.4.2 – **Todas as peças deverão ser entregues impressas em formato A4 ou A3, em papel branco**, com 75g/m² a 90 gr/m², orientação vertical ou horizontal, soltas, sem aplicação de prancha, podendo o A3 ser dobrado.

9.4.3 - **Não será admitida a colocação de CD, DVD, ou qualquer outro material.**

9.5 – A quantidade e o tipo de peças que deverão constar no Plano de Comunicação estão descritos no Briefing – Anexo I do presente Instrumento Convocatório. **Em caso de apresentação de peças em número superior ou tipo de mídia diferente ao descrito no briefing a proposta será desclassificada.**

9.6 – Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada, com verba de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) e duração de 60 (sessenta) dias, dois meses, podendo ter uma variação de 1% para mais ou para menos. O *briefing* que descreve as condições para realização da campanha está no Anexo I do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7 – ENVELOPE “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa, Estratégia de Mídia e Não-Mídia).

9.7.1 – O conteúdo indicado no subitem 9.2. deverá ser acondicionado em envelope, conforme instruções do item 6 e seus subitens.

9.7.2 – É vedada, neste ENVELOPE e em todo o seu conteúdo, a aposição de qualquer tipo de identificação da Licitante (são vedadas inclusive **etiquetas/lacres/espirais/grampos com ou sem a marca, cores ou o logotipo do licitante**), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. Este envelope deverá ser lacrado com uso de cola branca, ou, com o seu próprio lacre, se for o caso. Somente após a abertura, a Comissão Permanente de Licitação providenciará o grampeamento das peças conforme o item 11.4 deste Edital.

9.8 – ENVELOPE “B” – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa, Estratégia de Mídia e não Mídia).

9.8.1 – O conteúdo indicado no subitem 9.2. deverá ser acondicionado em envelope providenciado pela Licitante.

9.8.2 – O Plano de Comunicação inserido nesse Envelope deverá ser exatamente de igual teor ao apresentado no Envelope “A” porém, com a identificação da Licitante autora, conforme instruções do item 6.1 e 6.1.2, sem a inclusão das peças da idéia criativa.

9.9 – ENVELOPE “C” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS.

9.9.1 – O conteúdo inserido neste Envelope (Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Tratamento dos Direitos Autorais - Envelope “C”) obedecerá aos seguintes padrões: O material deverá ser feito em folha em **papel A4 branco**, com 75g/m² a 90 gr/m², orientação vertical, com **espaçamento mínimo de 2 cm nas 4 margens, a partir da borda**, fonte **Arial, tamanho 12**, estilo normal – podendo utilizar negrito, itálico ou sublinhado, com espaçamento e formatação livres, com **numeração em todas as páginas**, em **algarismos arábicos**, no **canto inferior direito** da página.

9.9.2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos, imagens, gráficos e/ou desenhos, sem anexos, inclui:

9.9.2.1 - Indicação das instalações disponíveis e do aparelhamento técnico considerado essencial à boa execução dos serviços objeto desta concorrência, podendo ser utilizadas fotos e ilustrações;

9.9.2.2 - Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição para a execução dos serviços, de maneira discriminada, por setor da licitante com função e currículo resumido de cada membro da equipe, sem inclusão do nomes;

9.9.2.3 - Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação;

9.9.2.4 - Declaração de possibilidade operacional na cidade de Natal - RN, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante;

9.9.2.5 - Texto que trate das informações de marketing e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.3 – REPERTÓRIO - Trabalhos produzidos e veiculados pela licitante, a partir de 01/01/2008, com memória técnica (indicação da licitante, título, data ou período de veiculação e a indicação de pelo menos um veículo que a exibiu, excetuando-se os impressos) e exposição sucinta do problema que a peça se propôs resolver. As peças são as seguintes:

- 9.9.3.1 - um DVD contendo até 02 (dois) filmes de TV;
- 9.9.3.2 - um CD contendo até 02 (dois) spots e/ou jingles para rádio;
- 9.9.3.3 - 02 (dois) anúncios destinados à mídia impressa;
- 9.9.3.4 - 02 (duas) peças de outdoor;
- 9.9.3.5 - 02 (dois) materiais impressos (folder, panfleto, cartaz etc).

9.9.4 – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO –Apresentar dois “cases stories”, veiculados ou expostos a partir de 01/01/2008, sob a forma de texto descritivo de no máximo 02(duas) laudas para cada “case”, papel formato A4, fonte Arial, tamanho 12, margens mínimas de 2 cm, relatando um problema de comunicação enfrentado, as soluções de comunicação encontradas e os resultados alcançados. O “case” deverá ser endossado com assinatura e carimbo, pelo respectivo anunciante, com a assinatura, identificação e dados para contato do representante daquele mesmo anunciante.

9.9.4.1 – É permitida a inclusão de até 3 (três) peças e/ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

II - as peças gráficas, do repertório e “cases” poderão ser apresentadas em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas no caso de impressos. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

9.9.4.2 - Os relatos apresentados NÃO podem referir-se a soluções de problemas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL.

9.9.5 – Tratamento dos Direitos Autorais:

A licitante fará constar declaração de que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

9.9.5.1 – Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), cessão definitiva à PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL dos direitos patrimoniais de uso;

9.9.5.2 – Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré-existentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

9.9.5.3 – Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas pré-existentes, inclusos nesses orçamentos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 – A Proposta de Preços (Envelope “D”) deverá ser apresentada conforme a seguir, devidamente preenchida apenas com as informações constantes no modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos:

a) - Desconto a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, sobre os custos internos (não inferior a 10%), baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte.

10.2 Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

10.3 Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto deste Edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

10.4 Constar nome do banco, agência e número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

10.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, sem ônus adicionais.

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.7 Declaração que possui ou que instalará escritório ou representante na cidade do Natal ou grande Natal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante

10.8 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

11 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 – Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem à Comissão fora do horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

11.2 - A Comissão receberá o invólucro contendo os envelopes integrantes das “Propostas Técnica” e “Proposta de Preços”, chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

11.3 – Os envelopes, com exceção do Envelope “A”, serão rubricados pelos representantes presentes e ficarão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

11.4 – Após a realização do credenciamento, que indicará os representantes das Licitantes durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, sem lançar no mesmo nem em seu conteúdo qualquer marca/código ou numeração. Os documentos do referido envelope serão grampeados pela comissão, utilizando-se para todos os licitantes o mesmo tipo de grampo e grampeador.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 – Na mesma reunião de abertura dos Envelopes “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO ocorrerá a abertura dos Envelopes “C” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS, ocasião em que todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes, para posterior análise técnica pela Subcomissão.

11.6 – Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via APÓCRIFA do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores. A desclassificação também ocorrerá caso conste no Envelope “C” qualquer elemento que possa identificar a autoria da proposta apócrifa.

11.7 - Após a abertura dos invólucros “A” e “C” de Proposta Técnica, a abertura e os vistos da Comissão de Licitação e dos licitantes, a seção será suspensa para o julgamento destas propostas pela “Comissão Técnica” e será lavrada ata contendo os apontamentos dos licitantes, se houver.

11.8 – Para julgamento das propostas técnicas, constantes dos Envelopes “A” e “C”, que se baseará no critério de **melhor técnica**, nos termos do artigo 46, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação, a avaliação das propostas técnicas será feita por uma Comissão Técnica, composta por três profissionais da área de comunicação, especialmente constituída para esse fim, nomeados por portarias específicas do Senhor Secretário Municipal de Comunicação Social, responsável pela Pasta detentora da dotação orçamentária desta licitação. A Comissão Técnica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento das propostas encaminhadas pela Comissão de Licitação, para concluir os seus trabalhos.

11.8.1 – Os membros da Comissão Técnica **não poderão participar** da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

11.8.2 - Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a Comissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

11.8.3 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Comissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

11.9 – Após o término do julgamento do conteúdo dos Envelopes “A” e “C”, o resultado será enviado às empresas via fac-símile e e-mail, em que também será divulgada a data, hora e local para a abertura do Envelope “B”.

11.9.1 – A sessão pública de abertura do conteúdo do Envelope “B” – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO tem a finalidade de confrontar a via sem identificação, constante do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, com a via identificada, mantida em sigilo, constante do Envelope “B”.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.9.2 – Nessa sessão serão processadas as notas técnicas dos Envelopes “A” e “C”, correlacionando-as com a identificação da licitante, consolidando as notas finais da Proposta Técnica.

11.9.3 - Será lavrada ata da seção, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão por escrito deste direito.

11.10 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta técnica, a Comissão poderá realizar, a seu exclusivo critério, a abertura dos Envelopes “D” - PROPOSTA DE PREÇOS nessa mesma sessão, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

11.11 – Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado da classificação de propostas técnicas, será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, dar-se-á a abertura dos Envelopes “D” – PROPOSTA DE PREÇOS, em data, hora e local a ser divulgada pela Comissão às empresas via fac-símile e e-mail.

11.12 – A Comissão poderá suspender a sessão para análise mais acurada das PROPOSTAS DE PREÇOS. Após análise das referidas propostas de acordo com os termos do Item 13.11 do Instrumento Convocatório, a Comissão marcará data de sessão para divulgação dos resultados comunicando às empresas via fac-símile e e-mail.

11.13 – Na data marcada pela comissão haverá a divulgação do resultado da análise das Propostas de Preços. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes que tiveram suas propostas classificadas a apresentarem o Envelope “E” – HABILITAÇÃO.

11.14 – Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado de julgamento de Propostas de Preços, será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, dar-se-á a convocação para apresentação do Envelope “E” de HABILITAÇÃO, sendo a referida convocação realizada às empresas via fac-símile e e-mail.

11.15 – Na data e hora marcada através da convocação descrita no item acima a Comissão Permanente de Licitação receberá o Envelope “E” – HABILITAÇÃO das licitantes que tiveram suas propostas classificadas. Os Envelopes e documentos recebidos serão numerados e rubricados pela Comissão e representantes presentes.

11.16 – A comissão poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos Documentos de Habilitação, e divulgar posteriormente o resultado às empresas via fac-símile e e-mail, ocasião em que será aberto o prazo recursal.

11.17 – Não havendo recurso ou após o julgamento dos mesmos será adjudicado o Objeto da presente licitação a licitante que obtiver a melhor classificação nos termos do Item 13.

11.18 – Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

11.19 – O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica ou o confronto com as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório implicará na desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.20 - Não serão CONSIDERADAS quaisquer informações ou declarações apresentadas em um envelope que deveriam constar em outro.

11.21 - Os Envelopes de Propostas Técnicas “B” e de Preços “D” das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;

11.22 - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 90 (noventa) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte

12 - DA COMISSÃO TÉCNICA:

12.1 - Para efeito de processamento e julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s), O SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, através de Ato, nomeará a Comissão Técnica.

12.1.1 - A composição da Comissão Técnica será divulgada na imprensa local até a data de recebimento dos envelopes contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço.

12.2 - A Comissão Técnica terá as seguintes atribuições:

12.2.1 - Conferir, analisar, pontuar, julgar e classificar as propostas técnicas.

12.2.2 - Receber e julgar os recursos da fase técnica, que serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, que poderá reconsiderar sua decisão.

12.2.3 - Remeter a classificação técnica e decisão dos possíveis recursos à Comissão Permanente de Licitação para a devida publicação.

12.3. Todos os atos da comissão e Comissão técnica deverão ser registrados em ata assinada pelos respectivos membros, e representante(s) da(s) empresa(s) participante(s) quando necessário.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS:

13.1 Serão levados em conta pela Comissão Técnica como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, Envelopes A, B e C, em cada quesito com suas devidas pontuações:

13.1.1 – Raciocínio Básico

a) Conhecimento da história da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL da natureza institucional, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; (de 0 a 2 PONTOS)

b) O papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL no atual contexto social, político e econômico; (de 0 a 2 PONTOS)

c) A extensão, a qualidade e as formas do relacionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, com seus públicos; (de 0 a 2 PONTOS)

d) Acuidade de compreensão do problema geral e específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL e os desafios de comunicação a serem enfrentados. (de 0 a 4 PONTOS)

SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 10 PONTOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.2 – Estratégia de Comunicação

- a) A defesa das linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL; (de 0 a 6 PONTOS).
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; (de 0 a 4 PONTOS).
- c) A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL e o seu problema específico de comunicação; (de 0 a 6 PONTOS).
- d) A riqueza de desdobramentos positivos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL. (de 0 a 4 PONTOS).

SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 20 PONTOS)

13.1.3 – Idéia Criativa - Sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, com as seguintes características:

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL; (de 0 a 3 PONTOS);
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (de 0 a 3 PONTOS)
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; (de 0 a 2 PONTOS)
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (de 0 a 2 PONTOS)
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (de 0 a 2 PONTOS)
- f) Sua pertinência às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL e à sua inserção na sociedade; (de 0 a 2 PONTOS)
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas; (de 0 a 2 PONTOS)
- h) A exequibilidade das peças; (de 0 a 2 PONTOS)
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. (de 0 a 2 PONTOS)

SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 20 PONTOS)

13.1.4 – Estratégia de Mídia e Não-Mídia:

- a) A estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida; (de 0 a 3 PONTOS)
- b) Adequação das ações sugeridas em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório; (de 0 a 3 PONTOS)
- c) Apresentação sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo com identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação; (de 0 a 2 PONTOS)
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (de 0 a 2 PONTOS)

SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 10 PONTOS)

13.1.5 – Capacidade de Atendimento

- a) A quantidade e a qualificação dos profissionais a serem colocados à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, nos diferentes setores da agência licitante, e a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta; (de 0 a 4 PONTOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato; (de 0 a 3 PONTOS)
 - c) A operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL e a Licitante, esquematizado na proposta. (de 0 a 3 PONTOS)
- SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 10 PONTOS)**

13.1.6 – Repertório

- a) Sua pertinência; (de 0 a 2 PONTOS)
 - b) A clareza da exposição do problema publicitário; (de 0 a 2 PONTOS)
 - c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (de 0 a 2 PONTOS)
 - d) A relevância dos resultados apresentados; (de 0 a 2 PONTOS)
 - e) A qualidade da execução e do acabamento. (de 0 a 2 PONTOS)
- SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 10 PONTOS)**

13.1.7 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) Avaliação da capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação; (de 0 a 2 PONTOS)
 - b) Avaliação da capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação; (de 0 a 3 PONTOS)
 - c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (de 0 a 3 PONTOS)
 - d) A relevância dos resultados apresentados. (de 0 a 2 PONTOS)
- SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 10 PONTOS)**

13.2. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 90 (noventa) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

13.2.1 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão, obedecidos os critérios dos itens 11.8.2 e 11.8.3 deste edital;

13.2.2 A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

13.3 – A Comissão apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas às Propostas Técnicas Apócrifas e a Capacidade de Atendimento/Relatos, devendo, para tanto, numerá-las, afim de posteriormente identificá-las em correspondência com as Propostas Identificadas.

13.4 - Será desclassificada a Proposta que:

- I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II - Não alcançar, no total, a nota mínima de cinquenta pontos;
- III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se refere o item 13.1;
- IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

13.5 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

13.6 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 13.1.3, 13.1.2, 13.1.5 e 13.1.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.7 - Persistindo o empate, para fins de classificação de melhor Nota Final, a escolha se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

13.8 - A Comissão Permanente de Licitação divulgará através da imprensa oficial, o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, bem como por e-mail, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, caso não haja renúncia expressa por todas as licitantes.

13.9 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Invólucro “D” – PROPOSTA DE PREÇOS.

13.10 - Na sessão pública designada, serão abertos os Invólucros “D” – “Propostas de Preços”, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

13.11 – A classificação das propostas de preços será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

- proposta(s) de maior desconto :..... 10 pontos;
- proposta(s) com o 2.º desconto :..... 9 pontos;
- proposta(s) com o 3.º desconto :..... 8 pontos;
- proposta(s) com o 4.º desconto :..... 7 pontos;
- proposta(s) com o 5.º desconto :..... 6 pontos;
- proposta(s) com o 6.º desconto :..... 5 pontos;

E assim por diante (decrecente de 1 ponto), utilizando o mesmo critério. Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 3 (três) pontos.

13.12 - Na seção de abertura do invólucro “D” e apurada da Nota Final (NF) das licitantes, as 05 (CINCO) concorrentes melhor classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 7 - HABILITAÇÃO deste Edital no 2º (segundo) dia útil após esta seção de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

13.12.1 - As demais licitantes poderão examinar essa documentação das vencedoras e impugná-las na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação, abre-se o prazo recursal de praxe.

13.13 - Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

13.14 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.15 - A Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da Licitação às proponentes que obtiverem a maior pontuação na NOTA FINAL, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preços, conforme a seguinte expressão: NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 02 (dois) dias úteis antes da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebimento das Propostas Técnica e de Preços, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica, situada à Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data de recebimento dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

14.2.1. Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente edital junto à Comissão Permanente de Licitação/SEGELM por meio do site <http://compras.natal.rn.gov.br/>.

14.3. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, Sr. Fábio Sarinho de Paiva, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na pessoa de seu Presidente, no endereço Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta.

14.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. Recebida(s) a(s) peça(s) recursal(is), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

14.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

14.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vistas ao processo desta Concorrência, na sede da Comissão Permanente de Licitação.

14.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. Depois de homologado o resultado da concorrência, as adjudicatárias serão convocadas pelo Secretário Municipal de Comunicação Social, detentor da dotação orçamentária própria, para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital.

15.2. Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da contratante, decairá do direito ao contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, preço e condições.

15.3. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura. Vencido



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

este, sua renovação poderá se dar por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, a critério das partes envolvidas, nos exatos termos previstos no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Farão parte integrante do contrato o presente Edital e seus Anexos e as Propostas Técnica e de Preços das adjudicatárias.

15.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades descritas no artigo 56 da Lei 8.666/93:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil S/A, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Natal/RN);
- II. Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;
- III. Fiança bancária.

15.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

15.8. A retenção efetuada com base no item 15.5. desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

15.9. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 15.5. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.10. A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele.

15.11. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

15.12. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.13. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual;

15.14. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato;

15.15. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

- a) Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) Ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- d) Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- e) Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- f) Ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, o pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria de Comunicação Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua emissão, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: Referente à Concorrência Pública 24.001/2014-SEGELM.

16.2. Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o (órgão).

16.4. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital que faz parte o contrato.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias – CDN, fornecida pela Receita Federal, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

16.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 3% a.a. (três por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

17 - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no primeiro ano de contrato.

17.2. Conforme artigo 65, inciso II, alínea d, o contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e por acordos das partes para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Ainda assim, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. .

17.3. O contrato pode ainda ter seu valor reajustado devido a obrigatoriedade por ocasião de medida legal.

17.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5. O reajuste será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se as particularidades do contrato em vigência e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

17.6. No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente.

18. DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2. Conforme artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as conseqüências previstas na Lei.

18.3. Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 – 25%;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.4. O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

18.5. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a) a l) e q) do item 18.2;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

18.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

18.7. No caso de rescisão pelos motivos descritos nas alíneas l) a q) do item 18.2., sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização.

18.8. Conforme parágrafo único do inciso XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. O objeto do Contrato deverá ser executado de acordo com as autorizações emitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, por intermédio da sua Secretaria de Comunicação Social, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada.

19.2. O objeto do Contrato será recebido por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, na Secretaria de Comunicação Social.

19.3. Somente após a autorização na emissão da Ordem de Serviço ou Pedido de Inserção, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL.

19.4. O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no mesmo, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

19.5. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

19.6. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do artigo 14 da Lei nº. 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuam no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

19.6.1. No caso do § 1º do artigo 14 da Lei nº. 12.323/10, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

19.6.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto a alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) (fiscal / órgão) ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, conforme Portaria nº ____, de __/__/____ permitida a assistência de terceiros;

20.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

20.3. O atesto de conformidade a execução do objeto cabe ao fiscal designado no item 20.1, devendo haver visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 87;

21.2. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

21.2.1. Para condutas descritas nos itens a, d, e, f e g serão aplicadas multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;

21.2.2 . Para os fins do item b, será aplicada multa nas seguintes condições: 02% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;

21.2.3 . Para os fins do item c, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2.4 . 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não executados do pedido, em caso de execução parcial dos serviços, aplicada por ocorrência;

21.2.4.1) A ocorrência de execução parcial dos serviços em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

21.2.5 . Para os fins do item e), reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

21.3. Outras multas previstas:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo fornecimento de serviços inadequados;
 - a.1) A ocorrência de fornecimento de serviços inadequados em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.
- b) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- d) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- e) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- f) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/ Fatura como crédito existente em favor da Contratada.
- g) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver).
- h) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- i) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.6. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

21.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes de que trata o subitem 15.2, do Edital.

21.9. A inexecução total, reserva-se ao órgão o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Comunicação Social.

21.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada, sendo admitida também a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação original em órgão da imprensa oficial.

22.2. A documentação relativa a empresas estrangeiras será comprovada mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

22.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. As decisões da comissão de licitação, bem como da comissão técnica, serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município.

22.5. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

22.6. As licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

22.7. A participação na concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital, bem como pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase licitatória. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.8. Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII referentes, respectivamente, ao “Briefing”, minuta do contrato, modelo de declaração de que não emprega menor de idade, modelo de instrumento de credenciamento, modelo de termo de aceitação das condições do edital, planilha de avaliação das propostas técnicas, invólucros “A” e “C”, modelo de carta proposta e modelo de declaração de micro ou pequena empresa. Havendo dúvida, prevalecem as disposições editalícias sobre as contratuais.

22.9. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

22.10. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos por escrito na comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço pregao.segelm@natal.rn.gov.br ou licitacoes.segelm@natal.rn.gov.br, bem como, através de documento, que deverá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, o qual será protocolado por este setor.

22.11. Endereço para envio das documentações: Rua Santo Antônio, 665, sala 401, 4º andar – Cidade Alta – Natal/RN.

22.12. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

22.13. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

22.14. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

Natal (RN), 19 de Maio 2014.

Maria Izilda Siqueira Fontes
Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Heverton Santos Freitas
Secretário Municipal de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
BRIEFING

SECOM
PROCESSO Nº 258352/13-74
FOLHA 23
11/11/13
Mat. 14.052-0

A atual administração tem um claro projeto de transformação social da nossa cidade, com vistas à elevação da qualidade de vida das pessoas e da instalação de uma mentalidade administrativa diferenciada, com ênfase na **transparência** e na **participação** da sociedade nos destinos de Natal. Estes são dois princípios basilares.

Em todos os municípios do país, é prioritário para o cidadão um quarteto de reivindicações: mais **saúde**, mais **educação**, mais **segurança** e melhor e mais eficiente **transporte público**. São manifestações da consciência da cidadania ativa e não podem ser desprezadas pelo governante. São assuntos prioritários numa linha de comunicação.

A maior parte das cidades brasileiras está marcada pela precariedade do habitat dos seus cidadãos e pela segregação sócio-espacial. No caso de Natal, a realidade encontrada quando a atual administração tomou posse foi ainda pior pelo abandono a que foi relegada a cidade.

Para que se tenha ideia, em rápidas pinceladas, nos primeiros 30 dias da atual gestão, foram recolhidas mais de 21 mil toneladas de coleta domiciliar, 13 mil toneladas de entulho e 1.800 toneladas de poda, que se acumulavam pelas ruas, praças e logradouros públicos. Cerca de 500 ruas e avenidas receberam a operação tapa-buraco. A capacidade de investimento do município com recursos próprios que chegara a R\$ 17 milhões em 2008 estava reduzida a meros R\$ 700 mil por mês. A dívida oficial em dezembro de 2012 chegou a R\$ 279 milhões em restos a pagar, mas considerado os atrasos em repasses para Educação, prestações de contas da merenda escolar, dívidas previdenciárias de contribuições recolhidas dos servidores e não repassadas ao Natalprev, entre outros, o tamanho do débito chegou a um volume superior a R\$ 450 milhões. A folha de pagamento saltou em 4 anos de R\$ 24 milhões para mais de R\$ 50 milhões.

O descontrole administrativo e financeiro encontrado exigiu um grande esforço em busca do resgate da credibilidade, do equilíbrio fiscal e da capacidade gerencial do município. Como consequência, notadamente na área de comunicação, adotou-se uma política franciscana, de profunda e rigorosa economia na aplicação de recursos.

Superada a fase mais crítica, a administração partiu para viabilizar recursos que garantam a cidade um volume de obras capaz de melhorar a qualidade de vida das pessoas. Terminaremos o ano de 2013 realizando investimentos da ordem de R\$ 1 bilhão em obras de mobilidade, saneamento, implantação de UPAs, drenagem, pavimentação e na recuperação da orla da cidade.

Ademais, é preciso salientar que Natal é uma das quatro capitais nordestinas que sediarão jogos da Copa do Mundo de Futebol em 2014, abrindo assim um enorme campo para o desenvolvimento do **turismo** como também uma mais ampla área de negócios, possibilitando o crescimento dos **investimentos** que o município poderá receber.

Considerando que a publicidade oficial da Prefeitura de Natal será regida pelo reforço à cidadania, pautada no binômio **transparência e participação**, a atual administração adotou medidas de moralização e de incentivo a esse conceito com o uso do brasão do município como marca de governo acompanhado da frase A Nossa Cidade. Reforçando com isso a conscientização de cada um para a necessidade de se tornar mais



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

participativo na construção da sociedade que todos queremos, e que o poder público, principalmente em função do quadro de estagnação administrativa encontrado, não pode prescindir do apoio da população, justamente para obter os melhores resultados na execução de seus projetos. Esses elementos estão, portanto, definidos e serão mantidos durante os próximos anos.

SECOM
PROCESSO Nº 059352/13.74
FOLHA 54
Mat. 14.052-0

NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura de Natal deve interagir com os segmentos organizados da sociedade, de forma a buscar o engajamento num mesmo objetivo: o bem-estar de todos e a construção de uma cidade harmonicamente voltada, em primeiro lugar para seus moradores, de forma justa e sustentada, mas também para os visitantes que aqui aportam e respondem pela geração de mais trabalho e renda para nossos cidadãos e divisas para nossa economia.

Objetiva-se aqui a criação de uma campanha de valorização da auto-estima dos cidadãos para que se vejam partícipes da construção da cidade que queremos, e o aprofundamento do respeito às normas de convivência humana em uma cidade saudável.

As necessidades de comunicação incluem, portanto, a divulgação de valores (transparência, moralidade, igualdade e justiça social) que embasam o grande projeto do governo de realizar desenvolvimento com inclusão e crescimento da qualidade de vida de todos.

Entendemos também que devemos privilegiar as mídias de massa para obter um resultado mais horizontal na percepção da comunicação pública, mas é importante não ignorar a audiência provocada pelas faixas sócio-econômicas específicas. Cada qual com seus diversificados meios de acesso à informação.

Como também é primordial usar de linguagem de fácil compreensão inserida nos códigos populares, mas não simplista ou popularesca. Ainda cabe ressaltar que é preciso trabalhar de forma adequada as chamadas novas mídias e as redes sociais articuladas em função delas.

É preciso também ter em mente outra vertente da publicidade, ou seja, que ela sirva como instrumento de construção e reforço da cidadania, levando à sociedade o conceito da importância da participação de todos na busca por uma cidade mais saudável e melhor de se viver. Cabe assim a cada participante deste certame a preocupação em formular, planejar e realizar estratégias de comunicação que atendam essa necessidade de transformar os programas e projetos do governo municipal em instrumento de estímulo à participação dos munícipes, colaborando para a afirmação da consciência cidadã.

SOLUÇÃO DE PROBLEMA

O planejamento deve focar as necessidades de comunicação como um todo. Além disso, as agências devem resolver um problema específico de comunicação: a criação de uma campanha que leve em conta os preceitos acima definidos para estimular os cidadãos a assumirem suas responsabilidades como partícipes da construção da nossa cidade.

A campanha deve ser criada com o objetivo de disseminar a idéia da CIDADE QUE QUEREMOS e pode ser subdividida em assuntos afins que estimulem o cidadão a manter e conservar os bens públicos; preservar os canteiros, jardins, praças, equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECOM
PROCESSO Nº 059352/13-14
FOLHA: 55
17/12/13

esportivos e culturais e demais espaços públicos. Além disso, a participação no processo de limpeza pública, especialmente na forma de guardar e aguardar a coleta; separar os materiais recolhidos pela coleta seletiva de lixo; conservar a limpeza das praias; ajudar no combate à proliferação de doenças e, especialmente, no respeito às normas de trânsito para que a mobilidade urbana não seja vista apenas como um conjunto de obras físicas da maior importância, mas que por si só não garante a obrigatoriedade da conscientização popular por um trânsito mais humano e mais saudável. Enfim, a campanha tem o objetivo claro de mobilizar a população para um novo momento da cidade, que não será vitorioso sem a inclusão e a participação de todos.

Com isso ganham Natal e seus moradores. Ganham o meio ambiente e a cidadania. Ganha o turista que encontra uma cidade mobilizada para conquistar uma melhor qualidade de vida. Ganha a Prefeitura pela satisfação do povo e a sensação de um compromisso assumido e cumprido.

Para efeito de planejamento de mídia a verba da campanha é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aceitando uma variação máxima de 1% para mais ou para menos e a veiculação das peças publicitárias programadas para até 60 dias.

As peças a serem apresentadas no Plano de Comunicação e suas respectivas quantidades são as seguintes:

- De 01 a 03 peças para TV;
- De 01 a 03 peças para rádio;
- De 01 a 03 peças para jornal e/ou revista.

Natal, 09 de dezembro de 2013


Heverton Santos Freitas
Secretário Municipal de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NATAL E A EMPRESA _____ PARA
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

CONTRATANTE: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de ora em diante denominada CONTRATANTE, neste ato sendo representado pelo Secretário(a) da (...), o Sr.(a) **(Nome)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade de nº (...), inscrito no CPF/MF sob o nº (...), residente e domiciliado em **(endereço)**, Natal/RN.

CONTRATADA: **(Empresa)**, _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, ____ - _____ - _____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG _____/____ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na _____, nº _____ - _____/____ - de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina da Lei Federal n.º 12.232/2010, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 8.883/94 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 4.680/65, aplicando-se a Lei Complementar n.º 123/2006 e as condições estabelecidas na Concorrência n.º xxx/2014-SEGELM e seus anexos integrantes, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

As CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato instruído no processo n.º (...), da Concorrência Nacional, sujeitando-se aos termos da **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, *(a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública)* com as modificações introduzidas pela **Lei Federal n.º 8.883**, de 09 de junho de 1994 e **Lei Federal n.º 9.648** de 28 de maio de 1998, principalmente quanto ao artigo 1º daquela, que prevê: *“Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, **inclusive de publicidade**, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”* Além das disposições específicas contidas na **Lei Federal n.º 4.680**, de 18 de junho de 1965, *(a qual dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda)*, o **Decreto Federal n.º 57.690**, de 01 de fevereiro de 1966 *(o qual aprova a execução da Lei 4.680/65)*, com as alterações do **Decreto n.º 4.563**, de 31 de dezembro de 2002 *(a qual altera o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 57.690)*. Incluindo ainda as normas-padrão da atividade publicitária e do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, a **Lei Federal n.º 12.232/2010** *(a qual dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda)* bem como Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, os princípios administrativos próprios da modalidade Concorrência: universalidade, ampla publicidade, habilitação preliminar e julgamento por comissão. Ainda como base legal para este instrumento, tomamos por fundamento a **Lei Federal n.º 8.078**, de 11 de setembro de 1990 *(a*



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qual dispõe sobre a proteção do consumidor), **Leis Complementares nº 123**, de 14/12/2006 (a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e **n.º 127**, de 14/08/2007 (a qual altera a LC 123/06), e legislações correlatas, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que este Contrato faz parte e seus anexos e, aos termos da proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Conforme o artigo 55, inciso I, da Lei 8.666/93, o presente contrato tem por objetivo a contratação de 05 agências de publicidade, para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, tv, rádio, dentre outros, compreendendo:

1.1.1 – Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia);

1.1.2 – Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia);

1.1.3 – Identificação e análise dos públicos onde o conceito, idéia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação;

1.1.4 – Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;

1.1.5 – Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado;

1.1.6 – Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação, e possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato;

1.1.7 – Planejamento e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.1.8 – Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

1.1.9 – Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no *caput* deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 - Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.3 - Para a prestação dos serviços de publicidade serão contratadas 05 (cinco) agências de propaganda, doravante denominadas LICITANTES.

1.4 - O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite do tempo permitido em Lei.

1.5 - Fica vedada a subcontratação de outras agências de propaganda para prestação de consultoria, visando a elaboração dos serviços fins previstos no item 2 do presente edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com as autorizações emitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, por intermédio da sua Secretaria de Comunicação Social, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada.

2.2. O objeto deste Contrato será recebido por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, na Secretaria de Comunicação Social.

2.3. Somente após a autorização na emissão da Ordem de Serviço ou Pedido de Inserção, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL.

2.4. O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no mesmo, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

2.5. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

2.6. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do artigo 14 da Lei nº. 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.6.1. No caso do § 1º do artigo 14 da Lei nº. 12.323/10, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

2.6.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto a alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

3.1. Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), sendo considerado o desconto de _____% (_____) sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.

3.3. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

3.4. Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á dentre todos o IGPM prevalecendo este sobre qualquer outro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, o pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria de Comunicação Social da PREFEITURA DE NATAL, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua emissão, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: Referente à Concorrência Pública xxx/xxxx-SEGELM.

4.2. Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL.

4.4. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital que faz parte o contrato.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

4.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 3% a.a. (três por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no primeiro ano de contrato.

5.2. Conforme artigo 65, inciso II, alínea d, o contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e por acordos das partes para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Ainda assim, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. .

5.3. O contrato pode ainda ter seu valor reajustado devido a obrigatoriedade por ocasião de medida legal.

5.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

5.5. O reajuste será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se as particularidades do contrato em vigência e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

5.6. No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Conforme artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

6.3. Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 – 25%;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.4. O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

6.5. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a) a l) e q) do item 6.2;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

6.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

6.7. No caso de rescisão pelos motivos descritos nas alíneas l) a q) do item 6.2, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização.

6.8. Conforme parágrafo único do inciso XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

7.1. O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) (fiscal / órgão) ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, conforme Portaria nº ____, de ____/____/2014, permitida a assistência de terceiros;

8.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

8.3. O atesto de conformidade a execução do objeto cabe ao fiscal designado no item 8.1, devendo haver visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.3. A Contratada não poderá sem anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

9.4. A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. A Contratada é obrigada a participar à PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço no todo ou em parte.

9.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.7. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

9.8. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. A Contratada deverá, durante o período de no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas neste contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, **anotando em registro próprio as falhas detectadas** e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/ fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato e o Edital;
- d) Expedir a ordem de serviço/autorização/solicitação para iniciar a execução;
- e) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;
- f) Receber o serviço executado no período previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades descritas no artigo 56 da Lei 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil S/A, em conta específica, com correção monetária, em favor do Município de Natal);



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;
- c) Fiança bancária.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

11.4. A retenção efetuada com base no item 9.3. desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.3. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.6. A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele.

11.7. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

11.8. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.9. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual;

11.10. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato;

11.11. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

- a) Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) Ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- d) Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- e) Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- f) Ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A *Contratada* não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da *Contratante*, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a *Contratante* e a subcontratada.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas Leis nºs 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Federal nº. 9.648 de 28/05/98, bem como pela Lei nº 4.680 de 18/06/65, do Decreto nº 57.690 de 01/02/1966, Decreto nº 4.563 de 31/12/02, e disposições do Edital, e as condições estabelecidas na **Concorrência n.º /2014 e seus anexos integrantes.**

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal-RN, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Natal, ___ de _____ de 2014.

Contratante

Contratada

Testemunha: _____
CPF nº. _____

Testemunha: _____
CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO

**Empregador Pessoa Jurídica
Concorrência Nacional nº. XXX/xxxx-SEGELM**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/XXXX-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA
endereço

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Natal-RN, no Processo Licitatório – **Concorrência Nacional nº** , com poderes para apresentar Invólucros Propostas (Técnica e Comercial) e Documentos de Habilitação, formular ofertas, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Endereço

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos da **Concorrência nº 000/201...** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e de tudo que contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública –RGGPU, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
(para preenchimento por cada membro da Comissão Técnica)

QUESITOS/ASPECTOS AVALIADOS/PONTUAÇÃO

1) RACIOCÍNIO BÁSICO – *Texto de até quatro laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Prefeitura Municipal de Natal.*

- a) () Conhecimento da história da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL da natureza institucional, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; (de 0 a 2 PONTOS)
- b) () O papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL no atual contexto social, político e econômico; (de 0 a 2 PONTOS)
- c) () A extensão, a qualidade e as formas do relacionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, com seus públicos; (de 0 a 2 PONTOS)
- d) () Acuidade de compreensão do problema geral e específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL e os desafios de comunicação a serem enfrentados. (de 0 a 4 PONTOS)

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 10 PONTOS

2 – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO – *Texto de até seis laudas em que o licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura Municipal de Natal*

- a) () A defesa das linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL; (de 0 a 6 PONTOS).
- b) () A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; (de 0 a 4 PONTOS).
- c) () A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL e o seu problema específico de comunicação; (de 0 a 6 PONTOS).
- d) () A riqueza de desdobramentos positivos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL. (de 0 a 4 PONTOS).

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 20 PONTOS

3 – IDÉIA CRIATIVA – *Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob a forma de redução de mensagem a ser exposta em no máximo duas laudas.*

- a) () Sua adequação ao problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL; (de 0 a 3 PONTOS);
- b) () A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (de 0 a 3 PONTOS)
- c) () A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; (de 0 a 2 PONTOS)
- d) () A originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (de 0 a 2 PONTOS)
- e) () A simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (de 0 a 2 PONTOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) () Sua pertinência às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL e à sua inserção na sociedade; (de 0 a 2 PONTOS)
- g) () Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas; (de 0 a 2 PONTOS)
- h) () A exequibilidade das peças; (de 0 a 2 PONTOS)
- i) () A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. (de 0 a 2 PONTOS)
- SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 20 PONTOS**

4 – ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA – *Texto de até três laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.*

- a) () A estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida; (de 0 a 3 PONTOS)
- b) () Adequação das ações sugeridas em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório; (de 0 a 3 PONTOS)
- c) () Apresentação sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo com identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação; (de 0 a 2 PONTOS)
- d) () A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (de 0 a 2 PONTOS)

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 10 PONTOS

5 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – *Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato, infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para a execução das obrigações contratuais.*

- a) () A quantidade e a qualificação dos profissionais a serem colocados à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, nos diferentes setores da agência licitante, e a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta; (de 0 a 4 PONTOS)
- b) () A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato; (de 0 a 3 PONTOS)
- c) () A operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL e a Licitante, esquematizado na proposta. (de 0 a 3 PONTOS)

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 10 PONTOS

6 – REPERTÓRIO – *Repertório de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar.*

- a) () Idéia criativa e sua pertinência; (de 0 a 2 PONTOS)
- b) () A clareza da exposição do problema publicitário; (de 0 a 2 PONTOS)
- c) () A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (de 0 a 2 PONTOS)
- d) () A relevância dos resultados apresentados; (de 0 a 2 PONTOS)
- e) () A qualidade da execução e do acabamento. (de 0 a 2 PONTOS)

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 10 PONTOS

7 – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO -

- a) () Avaliação da capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação; (de 0 a 2 PONTOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) () Avaliação da capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação; (de 0 a 3 PONTOS)
 - c) () A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (de 0 a 3 PONTOS)
 - d) () A relevância dos resultados apresentados. (de 0 a 2 PONTOS)
- SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 10 PONTOS**

TOTAL DE PONTOS () - (MÁXIMO DE 90 PONTOS)

OBS:

Julgador:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, _____ de _____ de _____.

À

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Endereço

Ref.: Concorrência Nacional nº.

– Processo Administrativo nº.

Para efeito de julgamento o desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Natal, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte é de% (.....por cento).

Atenciosamente

(empresa proponente)

Endereço:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGELM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **que *cumpr* os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo3º da Lei Complementar nº. 123/2006.**

Por ser verdade, firmo a presente.
Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante